

EDITAL NPL/COREMU 10/2016

ABRE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE NEONATAL, NO CAMPUS BRAGANÇA PAULISTA DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF, PARA VAGA REMANESCENTE A GRADUADOS COM DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR EM NUTRIÇÃO NO 1º SEMESTRE DE 2016.

O Coordenador do Núcleo de Pós-Graduação *Lato Sensu* – NPL e a Coordenadora da Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde – COREMU da Universidade São Francisco – USF, no uso de suas atribuições, e

Considerando a Lei federal nº 11.129, de 30 de junho de 2005 e a Portaria Interministerial nº 1.077/MEC/MS, de 12 de novembro de 2009;

Considerando as Resoluções da Comissão Nacional de Residências Multiprofissionais em Saúde (CNRMS) e suas regulamentações de programas realizadas através do sistema da CNRMS (SisCNRMS); e

Considerando o Edital de Convocação nº 12, de 28 de agosto de 2015, e a Portaria nº 379, de 24 de dezembro de 2015, da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, do Ministério da Saúde, publicada no DOU de 28 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a criação de vagas para novos Programas de Residência Multiprofissional em Saúde,

Tornam públicos os procedimentos e critérios do Processo Seletivo para o preenchimento de 1 (uma) vaga para graduados com Diploma de Curso Superior em Nutrição, em 2016, do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Neonatal, e

Baixam o seguinte

EDITAL

Art. 1º Ficam abertas as inscrições, nos termos regimentais e da legislação aplicável, ao Processo Seletivo para o Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Neonatal – Área de Concentração Neonatologia (“especialização *lato sensu*, modalidade treinamento em serviço”), no Campus Bragança Paulista, que visa ao preenchimento de 1 (uma) vaga para graduados com Diploma de Curso Superior em Nutrição, ofertada para ingresso no 1º semestre de 2016.

§ 1º O candidato que concluiu o Ensino Superior e ainda não possui o diploma devidamente registrado poderá realizar inscrição neste Processo Seletivo, desde que apresente o Certificado de Conclusão do Curso Superior, que deverá, necessariamente, ser substituído pela fotocópia do diploma que comprove a conclusão do Curso Superior em data anterior à de matrícula no

Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Neonatal, sem a qual não haverá a devida certificação.

§ 2º O residente fará jus a uma bolsa-auxílio mensal na legislação vigente (valor bruto atual de R\$ 2.976,26 – dois mil novecentos e setenta e seis reais e vinte e seis centavos), sujeita aos descontos e retenções tributárias e previdenciárias nos termos da lei, pelo período de 24 meses (total de 5.760 horas), a partir do início das atividades do programa, como correspondente às 60 horas semanais de atividades práticas, teóricas e teórico-práticas, que serão concedidas pelo Programa Nacional de Bolsas para Residências Multiprofissionais em Saúde do Ministério da Saúde, conforme Edital Conjunto MEC/MS nº 12/2015 e Portaria nº 379/2015 da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde/MS.

§ 3º O residente deverá ter dedicação exclusiva à Residência, não podendo desenvolver outras atividades profissionais no período de realização da mesma (Lei nº 11.129/2005 artigo 13, parágrafo segundo).

§ 4º O Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Neonatal terá como cenários de prática o Hospital Universitário São Francisco na Providência de Deus (HUSF) e as unidades do Programa de Saúde da Família do município de Bragança Paulista-SP.

§ 5º É nula, de pleno direito, a matrícula efetuada sem a comprovação de conclusão do Ensino Superior.

Art. 2º Será oferecida 1 vaga remanescente para graduados com Diploma de Curso Superior em Nutrição para o Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Neonatal, conforme discriminado no Anexo I.

Art. 3º As inscrições para o Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Neonatal ocorrerão no período de 8/3/2016 a 15/3/2016, conforme discriminado no Anexo II, pelo *site* <http://www.usf.edu.br/residencia>.

§ 1º Para efetuar sua inscrição, via internet, o candidato deverá proceder da seguinte maneira:

- I. entrar no *site* <http://www.usf.edu.br/residencia>;
- II. preencher integralmente o formulário *online* de inscrição, enviando os seguintes documentos digitalizados, em um arquivo único, no formato PDF ou Word ou juntos em um arquivo compactado (Winzip/Winrar), na seguinte ordem:
 - a. documento de identificação com foto;
 - b. Diploma do curso superior, frente e verso, reconhecido pelo Ministério de Educação, ou certificado de conclusão, a ser substituído; o diploma de curso de graduação obtido em instituição de ensino superior estrangeira deve estar devidamente revalidado nos termos da legislação pertinente;
 - c. Histórico escolar emitido pela instituição em que concluiu o curso de graduação,

devidamente datado, assinado e com identificação e cargo do subscritor;

- d. Currículo *lattes* atualizado há, no máximo, três meses, emitido na Plataforma *Lattes* – CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>);
- e. Registro profissional no Conselho de Classe da profissão correspondente e, caso seja de outro estado da federação o registro deverá ser também do estado de SP.

III. imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento em qualquer agência bancária.

§ 2º O candidato que necessitar de Atendimento Especializado e/ou Recursos de Acessibilidade, impedido de realizar as provas normalmente, informará, no ato da inscrição, o tipo de necessidade especial.

§ 3º É da exclusiva responsabilidade do candidato a veracidade dos dados fornecidos, sendo imediatamente cancelada a inscrição recebida que não atenda a todas as condições estabelecidas neste edital.

§ 4º A taxa de inscrição para o Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Neonatal será de R\$ 300,00 (trezentos reais), paga por boleto bancário até a data de vencimento.

§ 5º Não haverá isenção do valor da inscrição.

§ 6º Não será devolvido, em hipótese alguma, o valor da taxa de inscrição.

§ 7º No dia 17/3/2016 conforme discriminado no Anexo II será divulgada a lista dos selecionados para realização da prova de conhecimento.

§ 8º O candidato poderá interpor recurso sobre a divulgação dos selecionados à prova de conhecimento, a ser solicitado das 12h às 16h do dia 17 de março de 2016, mediante protocolo na Central de Atendimento do Campus Bragança Paulista, endereçado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo dos Programas de Residência Multiprofissional em Saúde, desde que devidamente fundamentado.

Art. 4º A vaga remanescente existente será preenchida com os candidatos classificados em processo de seleção, compreendendo:

- I. prova de conhecimento;
- II. análise do currículo do candidato;
- III. entrevista.

Art. 5º Todas as etapas relativas à seleção dos candidatos serão realizadas no Campus Bragança Paulista, Av. São Francisco de Assis 218, jardim São José, Prédio III, conforme abaixo e discriminado no Anexo II:

- I. prova de conhecimento, a ser realizada no dia 18 de março de 2016, das 8h às 12h, na sala 320 (sala de teleconferência, do prédio II).

- II. entrevista e análise curricular, no dia 22 de março, das 8h às 12h, na sala 213, do prédio III).

§ 1º O gabarito da prova de conhecimento será divulgado no dia 18 de março de 2016, após as 13 h, no *site* da USF, podendo sofrer alteração, por interposição de recurso.

§ 2º O candidato poderá interpor recurso sobre a divulgação do gabarito, a ser solicitado das 14h às 18h do dia 18 de março de 2016, mediante protocolo na Central de Atendimento do Campus Bragança Paulista, endereçado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo dos Programas de Residência Multiprofissional em Saúde, desde que devidamente fundamentado.

§ 3º O resultado dos pedidos de recurso sobre gabarito será divulgado no dia 21 de março de 2016 após as 8h e, em caso de eventual anulação de questão(ões), a respectiva pontuação será atribuída a todos os candidatos.

§ 4º A lista dos aprovados na prova de conhecimento estará disponível no dia 21 de março, após as 14 horas, no *site* da Universidade São Francisco.

§ 5º A lista dos candidatos aprovados no processo seletivo será divulgada no dia 22 de março de 2016, após as 16 horas, no *site* da USF.

Art. 6º A Prova de Conhecimento, de caráter eliminatório e classificatório, com valor máximo de 100 (cem) pontos, versará sobre o conteúdo constante das referências bibliográficas indicadas no Anexo III deste Edital e será composta por 25 (vinte e cinco) questões objetivas e de múltipla escolha, com cinco alternativas cada e apenas uma correta, valendo 4 (quatro) pontos cada acerto.

§ 1º O candidato deverá comparecer ao local da prova com uma hora de antecedência portando um dos seguintes documentos originais de identificação com foto: Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédula de Identidade fornecida por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade; Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira Nacional de Habilitação ou Passaporte; além de comprovante de pagamento e caneta esferográfica de cor preta, de material transparente.

§ 2º Não será permitido ao candidato deixar a sala de aplicação das provas antes de decorridos 90 (noventa) minutos de seu início.

§ 3º Os 3 (três) últimos candidatos a terminarem a prova devem deixar a sala de aplicação conjuntamente, após a autorização do Coordenador da sala.

§ 4º Em nenhuma hipótese será autorizada a aplicação da Prova de Conhecimento em datas, horários especiais e/ou em locais diferentes dos estabelecidos para este Processo Seletivo.

§ 5º Durante a realização do Processo Seletivo, poderá ser adotado o procedimento de identificação civil de todos os candidatos, mediante verificação do Documento de Identificação com foto, coleta da assinatura e/ou das impressões digitais e/ou registro fotográfico, tendo sua prova anulada e sendo automaticamente eliminado do Processo Seletivo, o candidato que se negar a este procedimento.

Art. 7º É proibido o ingresso do candidato no local da prova:

- I. após o horário de início da aplicação da prova;
- II. sem o documento de identificação com foto (citado no § 1º do art. 6º) e do comprovante de pagamento do valor da inscrição;
- III. portando aparelhos eletrônicos de qualquer natureza (telefone celular, *tablets*, rádio, *walkman*, *iPod*, bips, *paggers*, agendas eletrônicas, computadores de mão, *notebook*, *palmtop*, gravador, receptor, relógios, *smartwatches*, etc.); chapéus, bonés ou similares; livros, apostilas, cadernos, impressos, anotações e similares; bolsas, mochilas, malas, pastas e similares; armas de fogo ou de qualquer tipo.

§ 1º O documento de identidade, referido no inciso II, deve estar em condições tais que permitam a identificação do candidato, com clareza.

§ 2º Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da aplicação da prova, documento de identidade, em decorrência de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado boletim de ocorrência que ateste o fato, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

§ 3º Na hipótese prevista no § 2º, o candidato será submetido a identificação pessoal, compreendendo a coleta de assinatura e impressão digital em formulário próprio.

Art. 8º Será desclassificado o candidato que:

- I. não comparecer para a realização da Prova de Conhecimento;
- II. não obtiver pontuação na Prova de Conhecimento;
- III. incidir em qualquer das hipóteses do art. 7º;
- IV. perturbar a ordem dos trabalhos ou desacatar quem estiver investido de autoridade para coordenar, orientar ou fiscalizar a realização do referido Processo;
- V. comunicar-se com outro candidato;
- VI. ausentar-se da sala de provas, durante sua aplicação, sem o acompanhamento do Fiscal;
- VII. retirar-se da sala de prova antes de decorrido o tempo mínimo de permanência no local ou, a qualquer tempo, levando consigo Folha de Resposta ou Caderno de Questões.

Art. 9º Os candidatos aprovados na prova de conhecimento serão convocados para a análise curricular/entrevista, quando deverão apresentar os documentos originais enviados no ato da

inscrição e os que comprovem a produção técnico-científica e experiência profissional constante do currículo *lattes*.

§ 1º A Análise Curricular, de caráter classificatório, terá valor máximo de 60 pontos, consistindo na pontuação do Histórico Escolar, da produção científica e da experiência profissional do candidato, conforme Anexo IV.

§ 2º Não será considerada, para fim de Análise Curricular, a informação não comprovada lançada no currículo *lattes*.

§ 3º A Entrevista, de caráter classificatório, terá valor máximo de 40 pontos, consistindo na pontuação das características descritas no Anexo IV.

Art. 10. A pontuação final de cada candidato será a média ponderada das notas obtidas na prova de conhecimento (A) e análise curricular/entrevista (B), observando a fórmula:

$$\text{Nota final} = \frac{(A \times 70) + (B \times 30)}{100}$$

Art. 11. A classificação dos candidatos obedecerá a ordem decrescente da pontuação final, na forma do art. 10.

Parágrafo único. Em caso de empate, terá precedência, na ordem de classificação:

- I. o candidato com maior pontuação na prova de conhecimento;
- II. mantido o empate, o candidato com maior pontuação na análise curricular/entrevista;
- III. mantido o empate, o candidato com maior idade.

Art. 12. O resultado final será divulgado no *site* da USF, no dia 22 de março de 2016, após as 16 horas, com o(a) candidato(a) convocado(a) à matrícula e lista de espera de candidatos, conforme descrito no Anexo II.

Art. 13. O candidato convocado deverá efetuar sua matrícula na Central de Atendimento do Campus Bragança Paulista da Universidade São Francisco, Av. São Francisco de Assis, 218 – Jardim São José – Bragança Paulista/SP, no dia 23 de março de 2016, das 9h às 15h, conforme discriminado no Anexo II, procedendo da seguinte maneira:

- I. confirmar os dados do cadastro de matrícula;
- II. entregar os documentos abaixo relacionados:
 - a. 1 (uma) cópia do diploma registrado do Curso Superior, na área pretendida, reconhecido pelo Ministério da Educação, ou Certificado de Conclusão (a ser substituído até o início das aulas);
 - b. 1 (uma) cópia do Histórico Escolar;

- c. 1 (uma) cópia da documentação pessoal (Certidão de Nascimento/Casamento, RG ou RNE, Cadastro de Pessoas Físicas – CPF);
- d. 1 (uma) cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
- e. prova de que está em dia com as obrigações militares, obrigatória para candidatos do sexo masculino;
- f. número do PIS/PASEP ou NIS/NIT;
- g. Carteira de Trabalho e Previdência Social, comprovando que não tem qualquer vínculo empregatício;
- h. Carteira do conselho profissional ou protocolo de processo de inscrição;
- i. 2 (duas) fotos 3x4 recentes;
- j. 1 (uma) cópia do comprovante de endereço;
- k. cópia do comprovante de pagamento da taxa de inscrição;
- l. 2 (duas) vias do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais assinado;
- m. dados bancários, não sendo aceita conta poupança.

§ 1º Se o candidato não puder estar presente no ato da matrícula, poderá ser representado por procurador, que deverá apresentar, além dos documentos mencionados supra, RG e procuração específica para este ato, com firma reconhecida em cartório.

§ 2º Será considerado desistente o candidato aprovado que não comparecer, ou não tiver seu representante legal, no local, data e hora estabelecidos para matrícula.

§ 3º Em caso de vaga gerada por desistência, será convocado(a) o(a) candidato(a) classificado(a) a seguir, em horário predeterminado que, se descumprido, dará direito à matrícula do próximo candidato da lista.

§ 4º O candidato convocado em 2ª chamada, deverá efetuar sua matrícula na Central de Atendimento do Campus Bragança Paulista da Universidade São Francisco, Av. São Francisco de Assis, 218 – Jardim São José – Bragança Paulista/SP, no dia 23 de março de 2016, a partir das 15h.

Art. 14. Perderá o direito à vaga o candidato que não cumprir o exigido acima ou deixar de cumprir as normas previstas neste Edital.

Art. 15. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo dos Programas de Residência Multiprofissional em Saúde, contra cuja decisão caberá recurso escrito e devidamente fundamentado à Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão, protocolado pessoalmente no Campus Bragança Paulista, Av. São Francisco de Assis, 218 – Jardim São José – Bragança Paulista/SP.

Art. 16. Todos os atos referentes a este processo seletivo prescrevem no dia 28 de fevereiro de 2016.

Art. 17. Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Bragança Paulista, 4 de março de 2016.

Profa. Patrícia Teixeira Costa
**Coordenadora da Comissão de Residência
Multiprofissional em Saúde – COREMU**

Prof. Hugo Musetti
**Coordenador do Núcleo de Pós-Graduação
Lato Sensu – NPL**

ANEXO I

**PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE NEONATAL
CAMPUS BRAGANÇA PAULISTA**

CURSO	DURAÇÃO EM ANOS	VAGAS REMANESCENTES OFERECIDAS
Residência Multiprofissional em Saúde Neonatal	2	Nutrição – 1
Total: 1 vaga		

ANEXO II – CRONOGRAMA

DATA	ETAPA	HORÁRIO
8/3/2016 a 15/3/2016	Inscrições	8h do dia 8/3/2016 até às 23h59 de 15/3/2016
17/3/2016	Divulgação dos selecionados para realização da prova de conhecimento	Após 10h
17/3/2016	Protocolo de Recurso sobre divulgação de selecionados para realização da prova de conhecimento	Das 12h às 16h na Central de Atendimento do Campus Bragança Paulista
17/3/2016	Resultado do Recurso sobre divulgação de selecionados para realização da prova de conhecimento	Após 17h
18/3/2016	Prova de conhecimento	8h às 12h
18/3/2016	Divulgação do gabarito	Após 13h
18/3/2016	Protocolo de Recurso sobre divulgação de gabarito	Das 14h às 18h na Central de Atendimento do Campus Bragança Paulista
21/3/2016	Resultado do Recurso sobre divulgação de gabarito	Após 8h
21/3/2016	Divulgação da Lista de Aprovados na Prova de Conhecimento	Após 14h
22/3/2016	Período para entrevistas e análise curricular	3ª-Feira das 8h às 12h
22/3/2016	Divulgação da Lista Classificatória dos Candidatos Aprovados	Após 16h
23/3/2016	Matrícula do 1º classificado	4ª-Feira das 9h às 15h
23/3/2016	Se houver desistência, matrícula do candidato seguinte	A partir das 15h
28/3/2016	Prescrição do Processo Seletivo	
31/3/2016	Recepção dos novos residentes	8h às 12h
1º/4/2016	Início das atividades	8h

ANEXO III – BIBLIOGRAFIA PARA PROVA DE CONHECIMENTO

Residência em Saúde Neonatal

Bibliografia Geral

BRASIL. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa e dá outras providências. Brasília, 2011. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/D7508.htm.

BRASIL. Ministério da Saúde. CONASEMS. O SUS de A a Z: garantindo saúde nos municípios. Brasília, 2005.

BRASIL. Ministério da Saúde. Pacto de saúde. Portarias e Anexos – GM-399,698 e 699. Brasília, 2006.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa. A construção do SUS. Histórias da Reforma Sanitária e do processo participativo. Brasília, 2006.

BRASIL. Lei 8080 de 19/09/1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm

BRASIL. Lei 8142 de 28/12/1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8142.htm.

BRASIL. Lei nº 10.741, de 1/10/2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências. Brasília, 2003.

BRASIL. Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010. Institui o Estatuto da Igualdade Racial; altera as Leis nos 7.716, de 5 de janeiro de 1989, 9.029, de 13 de abril de 1995, 7.347, de 24 de julho de 1985 e 10.778, de 24 de novembro de 2003. Brasília, 2010. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Lei/L12288.htm

BRASIL. Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente. Brasília, 1991. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8069.htm

BRASIL. Ministério da Saúde. Resolução 399 de 22/2/2006. Divulga o Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto. Brasília: Ministério da Saúde, 2006. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2006/prt0399_22_02_2006.html.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria-Executiva. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. Humaniza SUS: Política Nacional de Humanização: a humanização como eixo norteador das práticas de atenção e gestão em todas as instâncias do SUS. Brasília: Ministério da Saúde, 2004. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizasus_2004.pdf.

BRASIL. Portaria 1996 GM/MS de 20/08/2007. Dispõe sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde. Disponível em: <http://dtr2001.saude.gov.br/sas/PORTARIAS/Port2007/GM/GM-1996.htm>.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas. Atenção hospitalar / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas. Brasília: Ministério da Saúde, 2011. 268 p., il. – (Série B. Textos Básicos de Saúde) (Cadernos HumanizaSUS ; v. 3)

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Especializada. Manual de rotinas para atenção ao AVC / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Especializada. – Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2013. 50 p. ISBN 978-85-334-1998-8.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Humanização da Atenção e Gestão do SUS. Acolhimento e classificação de risco nos serviços de urgência / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Política Nacional de Humanização da Atenção e Gestão do SUS. – Brasília: Ministério da Saúde, 2009. 56 p. ISBN 978-85-334-1583-6.

BRASIL. Portaria no 2.488, de 21 de outubro de 2011, Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS). Brasília, DF, 2011.

BRASIL. Estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde. PORTARIA No 4.279, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2010.

BRASIL. Ministério da Saúde. Fundação Oswaldo Cruz. Promoção da saúde. Brasília (DF); 1996. 27. Brasil. Política Nacional de Promoção da Saúde. 3a edição. Série B. Textos Básicos de Saúde. Série Pactos pela Saúde 2006, v. 7, Brasília – DF, 2010.

BRASIL. ANVISA. Resolução - RDC Nº 7, de 24 de fevereiro de 2010. Dispõe sobre os requisitos mínimos para funcionamento de Unidades de Terapia Intensiva e dá outras providências.

CONSELHO NACIONAL DE SECRETÁRIOS DE SAÚDE (CONASS). Nota Técnica n. 06/06. Para entender o pacto pela saúde, 2006, Volume I.

CAMPOS, G. W. de S. (Org.) et al. Tratado de Saúde Coletiva. 2 ed. São Paulo: Hucitec, 2009.

PONTES, Ana Lúcia de Moura, orgs. Políticas de saúde: organização e operacionalização do Sistema Único de Saúde. Rio de Janeiro: EPSJV / Fiocruz, 2007. p. 61-80. Disponível em: http://www.retsus.fiocruz.br/upload/publicacoes/pdtsp_3.pdf.

MENDES, Eugênio Vilaça. As redes de atenção à saúde. Ciência e Saúde Coletiva, v. 15, n.5, p. 2297-2305, 2010. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/csc/v15n5/v15n5a05.pdf>

PAIM, J. et al. O sistema de saúde brasileiro: história, avanços e desafios; Saúde no Brasil 1. Lancet, v. 377, n. 9779, p. 11-31, 2011. Disponível em: http://www5.ensp.fiocruz.br/biblioteca/dados/txt_822103381.pdf

SEGRE, Marco; COHEN, Claudio (Orgs.). Bioética. 2. ed. rev. e ampliada. São Paulo: Edusp, 2002. 220 p.

SINGER, Peter. Ética prática. 3. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2009. 399 p.

STARFIELD B. Atenção Primária: equilíbrio entre necessidades de saúde, serviços e tecnologia. 1 ed. Brasília: UNESCO, Ministério da Saúde, 2002.

Bibliografias Específicas

REFERÊNCIAS DE NUTRIÇÃO

ACCIOLLY, E. Nutrição em obstetrícia e pediatria. 2.ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2009.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria Nacional de Vigilância Sanitária. Portaria nº 272 de 08 de abril de 1998. Aprova o Regulamento Técnico para fixar os requisitos mínimos exigidos para a Terapia de Nutrição Parenteral.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Políticas de Saúde. Coordenação Geral da Política de Alimentação e Nutrição. Os Dez Passos para a Alimentação Saudável: guia alimentar para crianças menores de dois anos. Brasília, 2013. 79 p.

http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/dez_passos_alimentacao_saudavel_guia.pdf.

CUPPARI, L. Nutrição Clínica no ADULTO: Guias de Medicina. UNIFESP. 2.ed. São Paulo: Manole, 2005.

DUARTE, A.C.G. Avaliação nutricional: aspectos clínicos e laboratoriais. São Paulo: Atheneu, 2007.

_____. Nutrição nas doenças crônicas não transmissíveis. São Paulo: Manole, 2009.

MAHAN, K. L. Krause alimentos, nutrição & dietoterapia. 11. ed. São Paulo: Roca, 2005. 1245 p.

RIELLA, M.C; MARTINS, C. Nutrição e o rim. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2001.

SHILS, M. E. Tratado de nutrição moderna na saúde e na doença. 9. ed. Barueri: Manole, 2010.

SILVA, S.M.C.S; MURA, J.D.P.M. Tratado de alimentação, nutrição e dietoterapia. São Paulo: Roca, 2010.

VITOLO, M.R. Nutrição: da gestação ao envelhecimento. Rio de Janeiro: Rubio, 2008.

WAITZBERG, D.L. Nutrição oral, enteral e parenteral na prática clínica. 4.ed. São Paulo: Atheneu, 2009.

WEFFORT, V.R.S; LAMOUNIER, J.A. Nutrição em pediatria: da neonatologia à adolescência. São Paulo: Manole, 2009.

ANEXO VI – TABELA DE PONTUAÇÃO – ANÁLISE CURRICULAR E ENTREVISTA

Critérios de Análise curricular: máximo 60 pontos

ATIVIDADES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Desempenho acadêmico de acordo com o Histórico Escolar	6 pontos
Estágio Curricular na área da Saúde (2,0 pontos por período mínimo de seis meses)	10 pontos
Participação em Atividades de Monitoria (0,5 ponto por ano)	4 pontos
Participação em Atividades de Projetos de Extensão (0,5 ponto por ano)	4 pontos
Desenvolvimento de Plano de Trabalho de Iniciação Científica com Bolsa proveniente de agência de fomento externa ou Institucional (1,0 ponto por ano)	8 pontos
Participação em eventos científicos com apresentação de trabalho completo (0,5 ponto por trabalho)	10 pontos
Artigos completos em periódicos científicos qualificados no sistema Qualis/CAPES (1,0 ponto por artigo)	6 pontos
Capítulo de livro (0,5 ponto por capítulo)	4 pontos
Proficiência comprovada em idioma estrangeiro: (1,0 ponto por idioma)	4 pontos
Prêmios recebidos por mérito acadêmico ou científico: (1,0 ponto por prêmio)	4 pontos

Critérios de Avaliação da Entrevista: máximo 40 pontos

CARACTERÍSTICAS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Possibilidade de Dedicação ao Programa	4 pontos
Motivação para Estudos Avançados	4 pontos
Domínio de Ferramentas e Conhecimentos Específicos da Área de Atuação	4 pontos
Iniciativa e criatividade	4 pontos
Capacidade de Comunicação e Expressão	4 pontos
Capacidade de Liderança	4 pontos
Capacidade Planejamento, Organização e Gerenciamento	4 pontos
Disposição para trabalho em equipe	4 pontos
Orientação para resultados	4 pontos
Coerência das Respostas aos Questionamentos	4 pontos